

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
Concorrência Nº 08/2012
ERRATA

O Município de Tubarão/SC agendou nova sessão para a abertura da Concorrência nº 08/2012, conforme decisão constante dos autos. Ocorre que o Edital, atualmente, prevê como valor máximo aquele previsto no ano de 2012, no texto originalmente publicado. Dessa forma, conforme despacho nº 35, exarado pela Secretaria de Gestão, no memorando eletrônico nº 4.366/2018, decide-se alterar o valor máximo admitido, da seguinte forma:

Onde se lê: “Valor Máximo para a Tarifa de Remuneração Proposta: O valor de tarifa máxima de remuneração será de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) em conformidade com o Orçamento da Prestação do Serviço e Cálculo da Tarifa de Remuneração Máxima Admitida no Anexo IX.1, deste Edital”, **lê-se:** “Valor Máximo para a Tarifa de Remuneração Proposta: O valor de tarifa máxima de remuneração será de **R\$ 4,00 (quatro reais)** em conformidade com o Orçamento da Prestação do Serviço e Cálculo da Tarifa de Remuneração Máxima Admitida no Anexo IX.1, deste Edita”.

Por se tratar de continuidade do procedimento licitatório, frisa-se que somente as empresas que já tenham protocolado seus envelopes, à época, é que poderão ter seus documentos analisados pela Comissão Permanente de Licitação, conforme certidão constante dos autos, podendo elas, apenas, retirar seus envelopes para as correções/atualizações que se fizerem necessárias.

Reiteram-se as demais cláusulas do edital. Publique-se na forma da lei.

Tubarão (SC), 09 de outubro de 2018.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito